



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**  
**PODER LEGISLATIVO**

Considerando a Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, que altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para modificar normas que regulam o exercício profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias;

Considerando a Lei Municipal n 943, de 02 de Setembro de 2019, em seu Art. 45, prevê que a remuneração dos nossos agentes deve obedecer o estabelecidos no piso nacional da categoria.

*Art. 45. O Município deverá atualizar os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Saúde do Programa Saúde da Família - PSF e Agentes de Combate a Endemias conforme piso salarial nacional da categoria previsto em Lei Federal.*

O presente pedido não fere o estabelecido no Art. 8º. da Lei Complementar Federal nº. 173/2020, pois e apenas a correção, dos salários e garantia do direito adquirido, previsto em lei anterior a situação de emergência do Município.

A presente proposição está prevista na Lei Orçamentaria Anual, o que não acarretaria acréscimo não previsto na despesa do Município.

Diante do exposto rogo aos nobre pares pela dessa indicação.

Sala das Sessões 18 de Fevereiro de 2021

Atenciosamente,

*Vanderson Zanotelli Ronconi*  
**VANDERSON ZANOTELLI RONCONI**  
Vereador Autor  
Patriota

*Paulo Jose dos Santos*  
**PAULO JOSE DOS SANTOS**  
Vereador Autor  
Patriota